PROJETO DE LEI Nº 80/2022

Dispõe sobre a instituição do Programa "Olhares Infantis contra o Retinoblastoma" a ser implantado nas creches públicas e privadas do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Olhares Infantis contra o Retinoblastoma" a ser implantado nas creches públicas e privadas do Município.

Art. 2º O Programa "Olhares Infantis contra o Retinoblastoma" tem por finalidade o atendimento médico oftalmológico das crianças, a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente a retinoblastoma, visando à prevenção da patologia nas crianças das creches públicas e privadas no âmbito municipal.

Art. 3º As crianças diagnosticadas com doenças da retinoblastoma deverão receber tratamentos oftalmológicos prioritários nas unidades de saúde do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e privadas para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser estabelecida pelo Poder Executivo, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta lei.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de março de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a implantação do Programa “Olhares Infantis contra o Retinoblastoma” nas Creches do Município de Salvador.

A proposta tem por finalidade levar atendimento médico oftalmológico às creches do município (pública e privadas) a fim de examinar, diagnosticar e tratar precocemente todas as crianças com retinoblastoma.

A retinoblastoma é um tipo de câncer intraocular, hereditário ou não, que tem a sua origem nas células da retina - tecido do fundo do olho responsável pela visão. É também um tipo de câncer de olho mais comum na infância, que pode levar à cegueira se não for diagnosticado e tratado precocemente.

Portanto, por ser uma matéria de saúde pública e de grande relevância para o cuidado com a saúde oftalmológica das crianças, peço o apoio dos meus nobres Pares para aprovação do projeto.

Salvador, 30 de março de 2022.

JOCEVAL RODRIGUES